



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	3
Prefeitura Municipal de Araputanga	3
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	6
Prefeitura Municipal de Colíder	7
Prefeitura Municipal de Colniza	7
Prefeitura Municipal de Curvelândia	7
Prefeitura Municipal de Jaciara	7
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	8
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	8
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	8

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**COVID-19: DECRETO Nº232, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

"Homologa RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 001/2020/PMAT/MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN, no uso e gozo das suas atribuições legais, considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2020/PMAT, para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela administração, pelo prazo prorrogável de 180 (cento e oitenta) dias, consagrando-se como exatos e definitivos o **Termo de Homologação nº 001/2020.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos praticados, com efeito retroativo a data do Termo de Homologação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete de Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**GABINETE - DEPTO JURIDICO****COVID-19: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020****PRÊMIO ALDIR BLANC****CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972/2011 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araputanga, suas respectivas competências, cria os cargos públicos que especifica e dá outras providências e a Lei Municipal nº 440/2000 de criação do Conselho Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 19/2020, que declara Estado de Emergência no município, ocasionada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor

cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE Araputanga-MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital), enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 130.056,00 (cento e trinta mil e cinquenta e seis reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	10	2.500,00	25.000,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.000,00	15.000,00
03	Apresentação Musical Instrumental, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.000,00	15.000,00
04	Relatos de experiência sobre Cultura Popular no município, com no mínimo meia hora de duração.	02	2.028,00	4.056,00
05	Diálogo entre pessoas sobre a importância da Cultura para a Sociedade Araputanga, com no mínimo meia hora de duração.	02	2.000,00	4.000,00
06	Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 5 minutos de duração.	05	2.000,00	10.000,00
07	Oficina de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, com no mínimo 10 minutos de duração.	05	2.000,00	10.000,00
08	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	05	1.500,00	7.500,00
09	Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 30 unidades criadas a partir de filmagem Antigas.	02	5.000,00	10.000,00
10	Exposição de pinturas em telas com o mínimo de 10 minutos.	04	2.500,00	10.000,00
11	Gastronomia (Comida Típica) apresentação no mínimo meia hora de duração.	03	3.000,00	9.000,00
12	Apresentação individual ou duo de dança com tema livre	05	2.600,00	13.000,00

1.6 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e integrantes do Conselho Municipal de Cultura, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de escolas de arte ou outros que preencham os requisitos.

2.3 - Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Municipal de Cultura e aos servidores públicos municipais celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Araputanga, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) representantes, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) do Conselho Municipal de Cultura, tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V - Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 - A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma PRESENCIAL, realizada exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (8h às 11h e das 13h às 17h), nos seguintes endereços:

4.1.1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT;

4.1.2 - Biblioteca Pública Municipal - Avenida Marechal Rondon, nº 144, Jardim Village, Araputanga/MT.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

V - O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em

caso de menor de idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site www.araputanga.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	23/10/2020
Período para Inscrições	23/10/2020 a 22/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	24/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	26/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	30/11/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	01/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	02/12 a 31/12/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 12)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	30
02	Justificativa do Proponente	10
03	Qualidade da gravação/material/fotografia de amostragem	20
04	Organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

8 - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 – É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

e) ANEXO V – Justificativa do Proponente

f) ANEXO VI – Formulário para Recursos

Araputanga - MT, 22 de outubro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CPF:	R.G.: Órgão Expedidor:

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____

_____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e repute ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – n.º 01/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta,

mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, de _____ de 2020.

Autor _____ da _____ autorização _____ (assinatura):

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 02/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Araputanga - MT, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF: _____, residente no _____, endereço: _____

_____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante _____ do _____ trabalho:

_____, na _____ função _____ de:

Por ser verdade, firmo o presente:

Araputanga - MT, _____ / _____ / 2020.

_____, (assinatura do declarante)

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE

Eu, _____,

portador do RG n.º _____, inscrito no CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: LEI Nº 3136/2020**

Projeto de Lei nº 132/2020

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O Excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:****Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0052 – COVID – AÇÕES EMERGENCIAIS - SUAS.		
Atividade: 20710 – AÇÕES EMERGENCIAIS SUAS - COVID19		
Fonte de Recursos:		
0.1.00. – Recursos Ordinários		
0.1.00.077000 – Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus		
0.1.27 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social		
0.1.27.076000 – Transferências de Recursos da LC 173/2020 do Art.5.I. para Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
DESPESA CORRENTES	R\$	146.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	38.500,00
339032 – Materiais para Distribuição Gratuita	R\$	68.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	39.000,00
TOTAL GERAL	R\$	146.000,00

Parágrafo Único: Os decretos de abertura do crédito adicional indicarão as fontes de recursos onde ocorreram as suplementações.**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.**§1º** - O Decreto de abertura do crédito adicional indicará os recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.**§2º** - A prestação de contas relativas às despesas realizadas em virtude desta Lei, inclusive cópias de notas fiscais de aquisições ou serviços, serão obrigatoriamente remetidas ao Poder Legislativo no prazo de 30(trinta) dias.**§3º** - O total geral desta abertura de crédito será aplicado 80%(oitenta por cento) em cestas básicas e 20%(vinte por cento) na Cozinha Comunitária, cuja cestas serão distribuídas pelas entidades: Lions Clube de Colíder, Rotary Clube de Colíder, Casa da Amizade, Pastoral da Sobriedade e a APAE, a partir de 16 de novembro do ano corrente.**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 21 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal de Colíder/MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 34.339.045/0001-07 INSC. ESTADUAL.13.776.796-0 tel: 65 9938 -7424 email: cecijotascemercial@hotmail.com, situada na rua Custodio de Mello, número 98, CEP: 78030-435, bairro cidade alta, Cuiabá/MT.**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Aquisição de insumos, EPIS hospitalares para enfrentamento ao COVID-19.**DATA DO INICIO DA VIGENCIA:** 29/09/2020.**DATA VENCIMENTO:** 31/12/2020.**TIPO LICITAÇÃO:** Processo de Pregão Presencial Nº 028/2020- processo Administrativo 21.914/2020.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 067/2020**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**CNPJ:** 14.696.202/0001-24**OBJETO:** Contratação de Serviços de Tomografia Computadorizada de Torax, a serem realizadas em pessoas confirmadas ou suspeitas para COVID-19, em caráter emergencial.**VALOR:** R\$:15.000,00 (Quinze Mil Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 18/10/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2020.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ WHILSON MILHOMEM DE MORAES, Administrador.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 060/2020 tendo por objeto: **“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’S) para os profissionais da Secretaria de Assistência Social atuantes no combate ao COVID-19”**, com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, ao valor global de **R\$ 17.937,00 (Dezessete mil novecentos e trinta e sete reais)**. Jaciara – MT, 22 de outubro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**COVID-19: DECRETO Nº 089/2020.****DECRETO Nº 089, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.****“ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 84/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando CI nº 1440, de 16 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Considerando o disposto no Decreto nº 84/2020 em consonância com o §2º, do art.57, da Lei Complementar nº 14, de 29 de maio de 2009, bem como a previsão legal contida na última parte do artigo 58, dessa mesma Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 84/2020, qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica normatizada a concessão excepcional de Auxílio Alimentação para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que prestam serviços na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas unidades básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE - Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.”

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores do PSF 07 contemplados pelo Decreto nº 74/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**COVID-19: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020**”, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS**. Em favor da empresa: **CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI**; CNPJ: **11.215.901/0001-17**. **VALOR GLOBAL R\$ 5.270,00 (Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais)**.

COVID-19: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020**”, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 EM SÃO**

JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS. Em favor da empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; CNPJ: **03.250.803/0001-92**. **VALOR GLOBAL R\$ 7.136,00 (Sete Mil Cento e Trinta e Seis Reais)**.

COVID-19: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020**”, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS**. Em favor da empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: **13.470.384/0001-58**. **VALOR GLOBAL R\$ 24.614,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quatorze Reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 142/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **Aquisição de serviços para realização de (500) (Quinhentos) EXAMES (D-DIMERO), para diagnostico do COVID-19**, através da empresa: **MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.470.975/0001-71, cujo valor é de R\$ 19.975,00 (Dezenove Mil, Novecentos e setenta e cinco Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Outubro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**COVID-19: DECRETO Nº 73, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo 5º e 6º, do art. 13, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Os shopping center poderão retomar suas atividades, como forma de restabelecimento das atividades econômicas, com atendimento em 70% (setenta por cento) de sua capacidade, com horário de atendimento ao público das 10:00 às 22:00 horas, obedecendo as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que pertencem ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§ 6º Fica permitido que os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, poderão retomar suas atividades, como forma de restabelecimento das atividades econômicas, com 70% (setenta por cen-

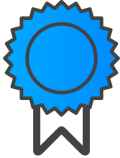
to) da capacidade máxima de lotação, inclusive a utilização de provadores de roupa, com horário de atendimento ao público das 08:00 às 18:00 horas, ou, conforme alvará de funcionamento, obedecendo as medidas de prevenção e combate à disseminação ao novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que pertencem ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de Outubro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Oct 23 03:38:40 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)